

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 467 /2019

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

"Reajusta o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no município de Japoatã e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPOATÃ, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas disposições da Lei Orgânica Municipal no artigo 67, Inciso III;

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aumento do salário base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no município de Japoatã nos seguintes moldes e escalonamentos:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ GABINETE DO PREFEITO

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1° de janeiro de 2021.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2019.

Art 3º Revoguem-se disposições em contrário.

Japoatã, 25 de Fevereiro de 2019

Prefeito Municipal